



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240104 Bacabal - MA, 04/01/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 901 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

2 - Licitação

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2023

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023

Gabinete

DECRETO N° 901 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o Calendário Fiscal para a cobrança e pagamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2024, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal - CTM, que permite a consolidação dos prazos de recolhimento dos tributos por meio de regulamento instituindo calendário fiscal anual; CONSIDERANDO a autorização outorgada pelo Código Tributário Municipal - CTM, que permite a fixação da forma, prazos e condições de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços, por meio de Ato do Executivo; CONSIDERANDO a determinação do que dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, por meio de regulamento; CONSIDERANDO por fim, a autorização disciplinada vigente, que disciplina a regulamentação dos prazos de recolhimento das Taxas Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia Municipal, através de Ato Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal Municipal, que determina a data de vencimento dos tributos de competência do Município de Bacabal para o exercício financeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1952> - Volume 9, N°. BAC20240104



SEÇÃO I**Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**

Art. 2º Os recolhimentos do ISSQN Fixo sobre a prestação sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte autônomo far-se-á conforme a Tabela I do Anexo único deste Decreto.

Art. 3º O prazo para recolhimento do ISSQN, quando na modalidade Homologado, será sempre até o dia 15 do mês subsequente ao do fato gerador.

SEÇÃO II**Do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**

Art. 4º O recolhimento do IPTU far-se-á conforme as datas estipuladas na Tabela II do Anexo único desta Portaria, nos seguintes termos:

I - Os lançamentos do IPTU de 2024 observarão os elementos constantes no Cadastro Imobiliário Fiscal até a data de 31 de dezembro de 2023, sendo vedada a utilização de quaisquer novos dados e/ou registros a partir da data citada, salvo se decorrentes de processo administrativo pendente e protocolizado até o final do ano de 2023, ou em virtude de erro, engano ou equívoco da Administração Tributária verificados em processo regular.

II - O pagamento em Cota única poderá ser efetuado até 31 de julho de 2024, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento).

III - O pagamento parcelado do tributo poderá ser feito em até 4 (quatro) parcelas, nas seguintes datas:

- a) Primeira parcela até 31 de julho de 2024;
- b) Segunda parcela até 30 de agosto de 2024;
- c) Terceira parcela até 30 de setembro de 2024;
- d) Quarta parcela até 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Para o pagamento parcelado do IPTU, em até duas parcelas, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

SEÇÃO III**Das Taxas Municipais**

Art. 5º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (TFL) em cota única deverá ser até o dia 15 de abril de 2024.

Parágrafo único. O lançamento e a apuração da TFL obedecerão ao disposto nos arts. 98 e 99, e Anexo III, Tabela III da Lei Municipal nº 1.082/2008.

Art. 6º Para fins de recolhimento da Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS); Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA); Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial (TFHE); Taxa de Fiscalização de Obra Particular (TFO) e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo (TSCL), referentes ao exercício de 2024, fica estabelecido a data limite de 31/05/2024;

SEÇÃO IV**Disposições Finais**

Art. 7º O Secretário de Fazendas Públicas Municipal poderá baixar os atos normativos necessários para a complementação e resolução de omissões e para o fiel cumprimento deste calendário, quando constatar a necessidade para o preenchimento dos requisitos legais, o qual será concedido através de relatórios e despachos.

Art. 8º Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, em 04 de janeiro de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

ANEXO ÚNICO**CALENDÁRIO FISCAL MUNICIPAL**

TABELA I
Do vencimento do ISSQN

ISSQN Fixo sobre a prestação sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte autônomo	
Forma de Pagamento	Vencimento
COTA ÚNICA	Até o dia 31/04/2024
ISSQN por homologação	
COTA ÚNICA	Até o dia 15 do mês subsequente

TABELA II
Do vencimento do IPTU

DESCRIÇÃO DO PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	até 31 de julho de 2024
Parcela 01 do pagamento parcelado do tributo	até 31 de julho de 2024
Parcela 02 do pagamento parcelado do tributo	até 30 de agosto de 2024
Parcela 03 do pagamento parcelado do tributo	até 30 de setembro de 2024
Parcela 04 do pagamento parcelado do tributo	até 31 de outubro de 2024

TABELA III
Taxas Municipais

TAXA MUNICIPAL	DATA DO VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento (TFL)	Pagamento em cota única até o dia 15 de abril de 2024
Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS)	
Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA)	Pagamento cota única até o dia 31 de maio de 2024.
Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial (TFHE)	
Taxa de Fiscalização de Obra Particular (TFO)	
Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo (TSCL)	

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 111001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Carteiras e Conjuntos Escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2023-SRP, conforme abaixo: DISTRIBUIDORA SAO JOSE LTDA sob CNPJ n.º 41.477.172/0001-38, sediada na Rua São Benedito, n.º 419C, CEP 65.090-674, Vila Sarney, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JULLIAN PAULO FERNANDES sob CPF n.º 044.958.723-11 e C. I. n.º 0226695020023 SSP/MA, telefone (98) 9 8803-7091, e-mail distribuidorasaojoseltda@gmail.com, vencedor dos itens 3 e 10; E. SOUZA CORREIA sob CNPJ n.º 18.814.380/0001-63, sediada na Avenida Fernando Viana, nº 1010, Centro, CEP 65.238-000, Palmeirândia/MA, representado por seu Proprietário o Sr. EMERSON SOUZA CORREIA sob CPF n.º 046.576.363-40 e C. I. n.º 03454456200800 SSP/MA, telefone (98) 9 8924-7133, e-mail esouzaforneceadora@gmail.com, vencedor dos itens 4, 7, 11 e 14; SILVESTRE DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 36.461.908/0001-40, sediada na Rua Grande/Oswaldo Cruz, n.º 1091, CEP 65.020-251, Centro, São Luís/MA, telefone (98) 9 9241-9563, e-mail silvestredistribuidorاما@gmail.com, representada por sua Proprietária a Sra. JULIANNA LIMA DA SILVA sob CPF n.º 055.514.103-90 e C. I. n.º 0312834820060 SSP/MA, vencedor dos itens 5 e 12; P C DE J VIEIRA EMPREENDIMENTOS sob CNPJ n.º 45.305.817/0001-06, sediada na Rua Bom Milagre, n.º 343, CEP 65.030-200, Bom Milagre, São Luís/MA, telefone (98) 9 8337-3533, e-mail vieiraempreendimentos4520@outlook.com, representada por seu Proprietário o Sr. PAULO CRISTIANO DE JESUS VIEIRA sob CPF n.º 030.532.743-70 e C. I. n.º 023141752002-3 SSP/MA, vencedor dos itens 1, 2, 6, 8, 9 e 13. Bacabal, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2024. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 210801/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023-SRP. FINALIDADE: Registro de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gases Medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, através de seu Pregoeiro o Sr. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023-SRP, conforme abaixo: INDUSTRIA GAS NEW EIRELI sob CNPJ n.º 33.626.638/0001-91, sediada na Rodovia Transamazônica, KM 6,5, Av. das Torres, QD. Esp. Lt. 02, Sala 02, s/n, CEP 68.514-500, Nova Marabá, Marabá/PA, representada por seu Proprietário o Sr. WALLISSON HERBERTE DO NASCIMENTO LIMA, portador do CPF n.º 751.387.511-15 e C. I. n.º 8359321 PCDI/PA, telefone (94) 98408-7436, e-mail herberte.gasnewo2@gmail.com, vencedora dos itens 1, 3 e 4 e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11, sediada na Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA, representada por sua Procuradora a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS, portadora do RG n.º 3.577.243-30 BA/BA e do CPF n.º 645.155.165-15, telefone (91) 3287-2172, e-mail cristiane.saturnino@airliquide.com, vencedor do item 2. Bacabal, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2024. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro da CPL/PMB.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1952 - Volume 9, N°.BAC20240104>

